



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

## DECRETO N.º. 2.296 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE CARREIRA DESTE MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO-SP, TRIÊNIO 2021 / 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Comissão Permanente de Gestão de Carreira deste Município de Luiz Antonio-SP, criada pelo Decreto n.º. 1.456, de 10 de abril de 2012, atendendo ao disposto no artigo 64 da Lei Complementar n.º. 158 de 19 de dezembro de 2011, e, nomeada pelo Decreto n.º. 2.202, de 02 de julho de 2021, para o triênio 2021/2023, a partir dessa data, passa a ter a seguinte composição:

### REPRESENTANTE DA CATEGORIA DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEB I)

- **Maria Clara dos Reis Meirelles Cardoso Garcia**  
RG. 15.643.319-9 / CPF.: 089.012.538-44

### REPRESENTANTE DA CATEGORIA DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I)

- **Gelisângela dos Santos Rocha**  
RG. 29.090.671-4 / CPF.: 303.131.448-42

### REPRESENTANTE DA CATEGORIA DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB II)

- **Diogo Ferreira Novais**  
RG. 43.391.514-6 / CPF.: 343.390.618-16

### REPRESENTANTE DA CATEGORIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO

- **Lílian Regina Christiano**  
RG. 25.404.897-3 / CPF.: 159.713.648-47

### REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Maria do Rosário Barbosa de Souza Araújo**  
RG. 26.710.685-3 / CPF.: 260.665.118-90

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO

- **Vanessa Rosatti Marques**  
RG. 23.367.403-2 / CPF.: 254.142.138-95



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

---

**Art. 2º** A presente nomeação não resulta em direito a remuneração e/ou qualquer vínculo, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**RODRIGO MELLO MARQUES**  
Prefeito Municipal